

## PARECER N°. 45/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.549/2025

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e RENATO RAMOS MARTINS - RR TECNOLOGIA (CNPJ 35.508.994/0001-36).

**Ementa:** Administrativo. Contratação direta para aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição de informática destinadas ao uso da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB, no importe de R\$ 29.336,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), mediante dispensa de licitação. Preenchimento dos pressupostos constantes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

## PARECER

## 1 – RELATÓRIO

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação para *“aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB”*, mediante contratação direta com a dispensa de licitação.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Planilha de Formação de Preço de Referência; Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro; Cotações; Justificativa para a Escolha do Fornecedor; Demonstrativo Orçamentário; Contrato Social da empresa de menor proposta; Cartão CNPJ, Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal; e Certidão de Regularidade do FGTS.

Destaca-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

*“Muitos dos equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, com desempenho reduzido ou em condições inadequadas de uso, o que compromete a produtividade e pode acarretar falhas na prestação dos serviços. A atualização e reposição destes itens são, portanto, essenciais para assegurar a continuidade dos trabalhos, a integridade dos dados operacionais e o bom andamento das rotinas administrativas.*

*Assim, a contratação ora proposta visa suprir uma demanda real e urgente da secretaria, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência na gestão pública e a modernização dos serviços prestados à população”*

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa RENATO RAMOS MARTINS - RR TECNOLOGIA, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

*Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: *dispensa* e *inexigibilidade* da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da

discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “*não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras em valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for despendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”**

No caso em tela, trata-se de contratação de empresa para **aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição de informática destinadas ao uso da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB, orçados no importe de R\$29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Após a apresentação das cotações de preços, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa RENATO RAMOS MARTINS – RR TECNOLOGIA, em razão de ter praticado o menor preço global nas propostas apresentadas, no valor de **R\$ 29.336,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)**, conforme justificativa para escolha do fornecedor. Dessa forma, chegou-se aos preços e ao fornecedor acima descritos para a finalidade a ser contratada.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO**

Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, NO VALOR DE R\$ 29.336,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais),** bem como sugere que sejam verificados os limites do somatório para contratação direta no exercício financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 28 de outubro de 2025.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51B1-6F94-D049-9C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 28/10/2025 21:22:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/51B1-6F94-D049-9C43>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM DISPENSA  
POR VALOR**

O presente processo de dispensa por valor tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos essenciais para a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria de Obras. Trata-se de itens cujo custo sofre variações frequentes devido à composição baseada em insumos importados. O setor apresenta forte sensibilidade ao câmbio e a oscilações de mercado, o que impacta diretamente a formação de preços.

As propostas originalmente apresentadas pelos interessados tinham validade aproximada de vinte dias. Tal prazo é padrão neste segmento justamente pela instabilidade dos custos de importação e pela necessidade de fornecedores ajustarem seus preços com rapidez. Após o vencimento das respectivas validades, os fornecedores foram formalmente consultados sobre a possibilidade de manter os valores inicialmente cotados. Todos informaram que não poderiam manter as condições anteriores, justificando que houve elevação real no custo dos insumos e, por consequência, no preço final dos produtos. Em seguida, apresentaram novas propostas com valores atualizados.

A legislação permite a atualização de propostas quando houver expiração de validade acompanhada de justificativa razoável, desde que não haja prejuízo ao interesse público e desde que a Administração fundamente a necessidade de prosseguir com a contratação, visto que após a expiração da validade os fornecedores ficam desobrigados em mantê-las. No presente caso, há a demonstração clara de que o mercado sofreu variações externas capazes de alterar os valores, sem que isso configure vantagem indevida ou manipulação de preços pelos fornecedores.

A aceitação das novas propostas também reforça o equilíbrio econômico-financeiro da relação e evita que a Administração se beneficie de valores artificialmente defasados, o que configuraria enriquecimento sem causa. A manutenção dos preços antigos ignoraria a realidade do mercado e criaria um desequilíbrio indevido entre o custo real do produto e o preço pago pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

A continuidade da aquisição é indispensável. A repetição do procedimento ou a reabertura de uma nova fase competitiva resultaria em atraso significativo, além de não garantir valores inferiores, já que os fatores econômicos que motivaram o aumento persistem no mercado.

Diante do vencimento das propostas, da justificativa técnica dos fornecedores, da necessidade administrativa e da obrigação de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conclui-se pela possibilidade jurídica de admitir as propostas atualizadas e prosseguir com a contratação. A medida observa os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e evita o enriquecimento sem causa, assegurando a proteção do interesse público.

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

**Rafael Soares Martins Arruda**  
Assessor Jurídico - Secretaria de Obras  
OAB/PB 23.018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73CB-36E7-7349-B2B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 27/11/2025 11:30:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/73CB-36E7-7349-B2B5>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 08.015.2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025

**REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1549/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C27C-A1B9-BE0B-A2DA>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA N° 08.015/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1549/2025

**REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 08.015/2025**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**”, em favor da entidade **RENATO RAMOS MARTINS - RR TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.508.994/0001-36**, no valor de **R\$ 34.496,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL N° 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27C-A1B9-BE0B-A2DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/12/2025 07:34:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C27C-A1B9-BE0B-A2DA>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 08.015.2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025

**REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1549/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C27C-A1B9-BE0B-A2DA>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA N° 08.015/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1549/2025

**REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 08.015/2025**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**”, em favor da entidade **RENATO RAMOS MARTINS - RR TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.508.994/0001-36**, no valor de **R\$ 34.496,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL N° 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27C-A1B9-BE0B-A2DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/12/2025 07:34:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C27C-A1B9-BE0B-A2DA>



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

01 DE DEZEMBRO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.982/2025

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas nos Arts. 2º e 5º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com os Arts. 5º, alínea i, e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Zona Leste do Município de Campina Grande-PB, em conformidade com as metas estabelecidas pela Lei n.º 6.050, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação dos imóveis situados na Rua Francisco Antônio do Nascimento destina-se à construção e adaptação de creche com capacidade estimada para atender cerca de 80 crianças, garantindo infraestrutura adequada nos termos definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**CONSIDERANDO** o Art. 182 da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que é outorgado aos Municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF);

**CONSIDERANDO** que a execução desta obra possibilitará o efetivo desenvolvimento econômico e o progresso social;

**CONSIDERANDO** o necessário respeito à dotação orçamentária e programação para os pagamentos das indenizações; e

**CONSIDERANDO** que se trata de assunto de interesse social e utilidade pública do Município, com fundamento no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, constituindo-se de dois terrenos urbanos retangulares, encravados numa área total de 600 m<sup>2</sup>, conforme Certidões de Inteiro Teor, registradas sob os números 82857 e 82863, cuja titularidade é do Espólio de Mário Laurindo Barros, com distância aproximada de 3.000,00 m do centro da cidade. Os imóveis a serem expropriados possuem uma área construída de 206,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas geográficas:

**O imóvel 1** – Constitui-se de unidade residencial unifamiliar, localizada na Rua Francisco Antônio do Nascimento, n.º 761, Bairro Castelo Branco, Campina Grande-PB, georreferenciado com as coordenadas geográficas: Sul- 7° 12' 53,78" e Oeste- 35° 51' 43,72".

**O imóvel 2** – Constitui-se de um terreno urbano, localizado na Rua Francisco Antônio do Nascimento, s/n, Bairro Castelo Branco, Município de Campina Grande-PB, georreferenciado com as coordenadas geográficas: Sul- 7° 12' 53,39" e Oeste- 35° 51' 44,27", medindo 300,00 m<sup>2</sup>.

Área a desapropriar: 600,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** É denominado proprietário dos referidos imóveis a serem desapropriados:

**I – ESPÓLIO DE MÁRIO LAURINDO BARROS**, inscrita no CPF sob o n.º 041.507.914-49.

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias de Obras, de Planejamento, de Educação e a Procuradoria-Geral, órgãos da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande, na forma legal pertinente, autorizadas a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no Art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de novembro de 2025.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 474/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo n.º 82.040/2025**,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **EKNIANE POSSIANO BARREIRO**, matrícula 12776, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até 04 julho de 2026**.

Campina Grande, 27 de novembro de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO  
– 2.05.206/2023**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.05.206/2023 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 04/12/2025 ATÉ 04/12/2026 E REAJUSTE INPC 5,127630% QUANTIA MENSAL DE R\$: 1.002,92 (HUM MIL E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$: 12.035,04 (DOZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE N° 2.05.005/2023; **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE INPC 5,127630%. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2129 – AÇÕES DAS REDE ESPECIALIZADA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE:** 15001000. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÂNIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA. **ASSINATURA:** 01/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**

Secretário de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO / CMT****RESOLUÇÃO N° 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços- PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 2025, da Prefeitura de Campina Grande proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 88.149,51, sendo 86.866,22 oriundos de recursos federais e R\$ 1.283,29 de recursos à título de contrapartida.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, conforme consta no art. 3º, § 2º da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT n° 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2025, da Prefeitura de Campina Grande, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I - está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT n° 994, de 15 de fevereiro de 2024 – DOU – Imprensa Nacional

<https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf> e, no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE n°3.541/2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;

V - a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande-FT está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA**

Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação das Indústrias da Paraíba  
Titular dos Empregadores

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONCORRÊNCIA N° 9.06.01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.304/2024  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA N° 9.06.01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI DAGOBERTO STUCKER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa VALE ENGENHARIA CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.971.003/0001-61, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 1.394.250,93 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Campina Grande, 27 de novembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.08.019/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 388.989,17 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2164 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA Nº 08.015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025**

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 1549/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA Nº 08.015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.015/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB”, em favor da entidade RENATO RAMOS

MARTINS - RR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.085/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.085/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COBERTORES PARA REPOSIÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA PROSPECT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.542.309/0001-89, no VALOR de R\$ 58.341,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2025, cujo objeto é o CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO SANITÁRIO E ADMINISTRATIVO, A FIM DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.907.067/0001-78, no VALOR de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.862/2025**

**DISPENSA 11.0011/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa de Llicitação referente ao processo administrativo nº 1.862/2025, DISPENSA 11.0011/2025 referente a aquisição de veículos tipo motocicletas para atender às demandas da Secretaria de Agricultura do Município, RATIFICA a Dispensa, em favor da empresa PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 35.409.236/0001-60, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retifico o fundamento no Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 01 de dezembro de 2025

**KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA**

Secretário de Agricultura

## SECRETARIA DE CULTURA

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2025 (CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.600, de 18 de maio de 2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO do item 4** do Edital N° 004/2025 – Convocação e organização de eleições para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação do item 4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS do edital:

#### 1. O item 4, ONDE SE LÊ:

#### 4. AS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1 A votação para os Conselheiros(as) acontecerá na Secretaria de Cultura de Campina Grande, através de uma urna instalada para essa finalidade nos horários de 8h às 17h, no dia 06 de dezembro de 2025.

4.2 A cada votante será entregue uma cédula, que conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e que estará disponível para votação no dia 06 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

4.3 No ato da votação, os(as) votantes deverão portar, para sua identificação, qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação (RG);
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
- IV. Certificado de reservista;

V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

VI. Carteiras de trabalho;

VII. Carteiras de identidade do trabalhador;

VIII. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto);

4.4 Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em três ou mais candidatos do mesmo segmento.

4.5 Após o encerramento da votação, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande lavrará a ata, onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos, em ordem decrescente, pela quantidade de votos, dos candidatos que participaram do pleito, e será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.6 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacpb@gmail.com](mailto:conselhodeculturacpb@gmail.com)

4.7 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período designado conforme o Cronograma presente no Item 5 deste Edital, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacpb@gmail.com](mailto:conselhodeculturacpb@gmail.com)

#### LEIA-SE:

#### 4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1 A votação para os Conselheiros(as) acontecerá na Secretaria de Cultura de Campina Grande, através de uma urna instalada para essa finalidade nos horários de 8h às 17h, no dia 06 de dezembro de 2025.

4.2 A cada votante será entregue uma cédula, que conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e que estará disponível para votação no dia 06 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

4.3 No ato da votação, os(as) votantes deverão portar, para sua identificação, qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação (RG);
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
- IV. Certificado de reservista;
- V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI. Carteiras de trabalho;
- VII. Carteiras de identidade do trabalhador;
- VIII. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto);

4.3.1. Para os artistas que não conseguirem anexar o **comprovante de residência** no formulário de cadastro dos votantes criado para essa eleição, este deverá ser apresentado no momento da votação.

4.4 Serão considerados votos nulos para os respectivos segmentos, as cédulas que apresentarem, no campo relativo a determinado segmento, marcações em três ou mais candidatos da mesma categoria.

4.5 Serão considerados votos brancos nos segmentos presentes na cédula de votação em que o votante não queira ou deixe de votar.

4.6 Após o encerramento da votação, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande lavrará a ata, onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos, em ordem decrescente, pela quantidade de votos, dos candidatos

que participaram do pleito, e será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.7 Em caso de empate no resultado da eleição para algum segmento, a comissão declarará o(s) candidato(s) vencedor(es), de acordo com os critérios a seguir:

- I. Candidato com maior idade;
- II. Candidato com maior tempo de experiência no segmento;
- III. Sorteio.

4.7.1. Os critérios acima indicados estão listados em ordem preferencial, de maneira que só se procederá com a análise do critério seguinte caso o empate persista na análise do item anterior.

4.8 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: conselhodeculturacgp@gmail.com

4.9 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período designado conforme o Cronograma presente no Item 5 deste Edital, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: conselhodeculturacgp@gmail.com

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário de Cultura

## LICITAÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

**CONCORRÊNCIA N° 9.08.05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 859/2025**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela N° 381/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS relativas à CONCORRÊNCIA nº 9.08.05/2025, cujo objeto é a LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

O julgamento foi realizado pela Comissão Avaliadora da Secretaria de Obras, constituída pela Portaria Interna SECOB/PMCG nº 023/2025, que apresentou o seguinte resultado: a Empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.380.698/0001-34, foi classificada, tendo obtido a nota 93,0 (noventa e três) pontos.

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, nos termos constantes no IAC 27.7 do Edital LPI 9.08.05/2025, CONVOCA as empresas classificadas, para, querendo, participarem da sessão pública de abertura das propostas de preços a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025, as 09h00min, Rua Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar).

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**  
Membro da Comissão de Contratação

**LUCAS DINIZ MAIA**  
Membro da Comissão de Contratação

**MATUSAEL LIMA DE AQUINO**  
Membro da Comissão de Contratação

**EMANUELA PRISCILA A. PEREIRA**  
Membro da Comissão de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.528/2024**  
**UASG 981981**

### AVISO DE LICITAÇÃO – RETORNO DE FASE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRO OFICIAL, torna público que retornará para a fase de análise de propostas, às 08:30h do dia 05 de dezembro de 2025, do PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA AS MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CRECHES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, referente ao item 5, em decorrência da ausência do Certificado de Aprovação (CA) válido do referido item.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL**  
Pregoeiro Oficial

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

01 DE DEZEMBRO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.982/2025

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas nos Arts. 2º e 5º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com os Arts. 5º, alínea i, e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Zona Leste do Município de Campina Grande-PB, em conformidade com as metas estabelecidas pela Lei n.º 6.050, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação dos imóveis situados na Rua Francisco Antônio do Nascimento destina-se à construção e adaptação de creche com capacidade estimada para atender cerca de 80 crianças, garantindo infraestrutura adequada nos termos definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**CONSIDERANDO** o Art. 182 da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que é outorgado aos Municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF);

**CONSIDERANDO** que a execução desta obra possibilitará o efetivo desenvolvimento econômico e o progresso social;

**CONSIDERANDO** o necessário respeito à dotação orçamentária e programação para os pagamentos das indenizações; e

**CONSIDERANDO** que se trata de assunto de interesse social e utilidade pública do Município, com fundamento no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, constituindo-se de dois terrenos urbanos retangulares, encravados numa área total de 600 m<sup>2</sup>, conforme Certidões de Inteiro Teor, registradas sob os números 82857 e 82863, cuja titularidade é do Espólio de Mário Laurindo Barros, com distância aproximada de 3.000,00 m do centro da cidade. Os imóveis a serem expropriados possuem uma área construída de 206,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas geográficas:

**O imóvel 1** – Constitui-se de unidade residencial unifamiliar, localizada na Rua Francisco Antônio do Nascimento, n.º 761, Bairro Castelo Branco, Campina Grande-PB, georreferenciado com as coordenadas geográficas: Sul- 7° 12' 53,78" e Oeste- 35° 51' 43,72".

**O imóvel 2** – Constitui-se de um terreno urbano, localizado na Rua Francisco Antônio do Nascimento, s/n, Bairro Castelo Branco, Município de Campina Grande-PB, georreferenciado com as coordenadas geográficas: Sul- 7° 12' 53,39" e Oeste- 35° 51' 44,27", medindo 300,00 m<sup>2</sup>.

Área a desapropriar: 600,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** É denominado proprietário dos referidos imóveis a serem desapropriados:

**I – ESPÓLIO DE MÁRIO LAURINDO BARROS**, inscrita no CPF sob o n.º 041.507.914-49.

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias de Obras, de Planejamento, de Educação e a Procuradoria-Geral, órgãos da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande, na forma legal pertinente, autorizadas a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no Art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de novembro de 2025.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 474/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo n.º 82.040/2025**,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **EKNIANE POSSIANO BARREIRO**, matrícula 12776, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até 04 julho de 2026**.

Campina Grande, 27 de novembro de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO  
– 2.05.206/2023**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.05.206/2023 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 04/12/2025 ATÉ 04/12/2026 E REAJUSTE INPC 5,127630% QUANTIA MENSAL DE R\$: 1.002,92 (HUM MIL E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$: 12.035,04 (DOZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE N° 2.05.005/2023; **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE INPC 5,127630%. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2129 – AÇÕES DAS REDE ESPECIALIZADA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE:** 15001000. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÂNIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA. **ASSINATURA:** 01/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**

Secretário de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO / CMT****RESOLUÇÃO N° 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços- PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 2025, da Prefeitura de Campina Grande proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 88.149,51, sendo 86.866,22 oriundos de recursos federais e R\$ 1.283,29 de recursos à título de contrapartida.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG, no uso de suas atribuições, conforme consta no art. 3º, § 2º da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT n° 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2025, da Prefeitura de Campina Grande, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I - está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT n° 994, de 15 de fevereiro de 2024 – DOU – Imprensa Nacional

<https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf> e, no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE n°3.541/2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;

V - a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Campina Grande ao Fundo do Trabalho de Campina Grande-FT está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT-CG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA**

Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação das Indústrias da Paraíba  
Titular dos Empregadores

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONCORRÊNCIA N° 9.06.01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.304/2024  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA N° 9.06.01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI DAGOBERTO STUCKER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa VALE ENGENHARIA CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.971.003/0001-61, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 1.394.250,93 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Campina Grande, 27 de novembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.08.019/2025.

**PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 388.989,17 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2164 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA Nº 08.015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025**

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 1549/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA Nº 08.015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.015/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB”, em favor da entidade RENATO RAMOS

MARTINS - RR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.508.994/0001-36, no valor de R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.085/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.085/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COBERTORES PARA REPOSIÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA PROSPECT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.542.309/0001-89, no VALOR de R\$ 58.341,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2025, cujo objeto é o CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO SANITÁRIO E ADMINISTRATIVO, A FIM DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.907.067/0001-78, no VALOR de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.862/2025**

**DISPENSA 11.0011/2025**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa de Llicitação referente ao processo administrativo nº 1.862/2025, DISPENSA 11.0011/2025 referente a aquisição de veículos tipo motocicletas para atender às demandas da Secretaria de Agricultura do Município, RATIFICA a Dispensa, em favor da empresa PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 35.409.236/0001-60, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retifico o fundamento no Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 01 de dezembro de 2025

**KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA**

Secretário de Agricultura

## SECRETARIA DE CULTURA

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2025 (CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.600, de 18 de maio de 2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO do item 4** do Edital N° 004/2025 – Convocação e organização de eleições para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação do item 4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS do edital:

#### 1. O item 4, ONDE SE LÊ:

#### 4. AS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1 A votação para os Conselheiros(as) acontecerá na Secretaria de Cultura de Campina Grande, através de uma urna instalada para essa finalidade nos horários de 8h às 17h, no dia 06 de dezembro de 2025.

4.2 A cada votante será entregue uma cédula, que conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e que estará disponível para votação no dia 06 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

4.3 No ato da votação, os(as) votantes deverão portar, para sua identificação, qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação (RG);
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
- IV. Certificado de reservista;

- V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI. Carteiras de trabalho;
- VII. Carteiras de identidade do trabalhador;
- VIII. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto);

4.4 Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em três ou mais candidatos do mesmo segmento.

4.5 Após o encerramento da votação, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande lavrará a ata, onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos, em ordem decrescente, pela quantidade de votos, dos candidatos que participaram do pleito, e será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.6 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacpb@gmail.com](mailto:conselhodeculturacpb@gmail.com)

4.7 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período designado conforme o Cronograma presente no Item 5 deste Edital, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacpb@gmail.com](mailto:conselhodeculturacpb@gmail.com)

#### LEIA-SE:

#### 4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1 A votação para os Conselheiros(as) acontecerá na Secretaria de Cultura de Campina Grande, através de uma urna instalada para essa finalidade nos horários de 8h às 17h, no dia 06 de dezembro de 2025.

4.2 A cada votante será entregue uma cédula, que conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e que estará disponível para votação no dia 06 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

4.3 No ato da votação, os(as) votantes deverão portar, para sua identificação, qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação (RG);
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
- IV. Certificado de reservista;
- V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI. Carteiras de trabalho;
- VII. Carteiras de identidade do trabalhador;
- VIII. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto);

4.3.1. Para os artistas que não conseguirem anexar o **comprovante de residência** no formulário de cadastro dos votantes criado para essa eleição, este deverá ser apresentado no momento da votação.

4.4 Serão considerados votos nulos para os respectivos segmentos, as cédulas que apresentarem, no campo relativo a determinado segmento, marcações em três ou mais candidatos da mesma categoria.

4.5 Serão considerados votos brancos nos segmentos presentes na cédula de votação em que o votante não queira ou deixe de votar.

4.6 Após o encerramento da votação, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande lavrará a ata, onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos, em ordem decrescente, pela quantidade de votos, dos candidatos

que participaram do pleito, e será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.7 Em caso de empate no resultado da eleição para algum segmento, a comissão declarará o(s) candidato(s) vencedor(es), de acordo com os critérios a seguir:

- I. Candidato com maior idade;
- II. Candidato com maior tempo de experiência no segmento;
- III. Sorteio.

4.7.1. Os critérios acima indicados estão listados em ordem preferencial, de maneira que só se procederá com a análise do critério seguinte caso o empate persista na análise do item anterior.

4.8 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: conselhodeculturacgp@gmail.com

4.9 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período designado conforme o Cronograma presente no Item 5 deste Edital, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: conselhodeculturacgp@gmail.com

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário de Cultura

## LICITAÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

**CONCORRÊNCIA N° 9.08.05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 859/2025**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela N° 381/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS relativas à CONCORRÊNCIA nº 9.08.05/2025, cujo objeto é a LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

O julgamento foi realizado pela Comissão Avaliadora da Secretaria de Obras, constituída pela Portaria Interna SECOB/PMCG nº 023/2025, que apresentou o seguinte resultado: a Empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.380.698/0001-34, foi classificada, tendo obtido a nota 93,0 (noventa e três) pontos.

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, nos termos constantes no IAC 27.7 do Edital LPI 9.08.05/2025, CONVOCA as empresas classificadas, para, querendo, participarem da sessão pública de abertura das propostas de preços a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025, as 09h00min, Rua Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar).

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**  
Membro da Comissão de Contratação

**LUCAS DINIZ MAIA**  
Membro da Comissão de Contratação

**MATUSAEL LIMA DE AQUINO**  
Membro da Comissão de Contratação

**EMANUELA PRISCILA A. PEREIRA**  
Membro da Comissão de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.528/2024**  
**UASG 981981**

### AVISO DE LICITAÇÃO – RETORNO DE FASE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRO OFICIAL, torna público que retornará para a fase de análise de propostas, às 08:30h do dia 05 de dezembro de 2025, do PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA AS MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CRECHES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, referente ao item 5, em decorrência da ausência do Certificado de Aprovação (CA) válido do referido item.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL**  
Pregoeiro Oficial

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB



# Uel Jeronimo de Sousa Nascimento

Praça da Bandeira, 101, Centro  
 Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-085  
 Telefone: 83 3321-8418

www.comcerteza.com.br  
 e-mail: contato@comcerteza.com.br  
 CNPJ: 06.944.399/0001-45  
 Insc. Estad. 16.153.864-9

## PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento de compra para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE -  
 SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ: 08.993.917/0001-46

Endereço: Rua Irineu Joffily, nº 304

Válido até 20/11/2025.

PRODUTO	IMAGEM	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
PROCESSADOR CORE I5 LGA 1155		20	R\$130,00	R\$2.600,00
COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1155		20	R\$25,00	R\$500,00
PLACA MÃE LGA 1155		20	R\$225,00	R\$4.500,00
MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ		40	R\$90,00	R\$3.600,00
SSD 480GB SATA		20	R\$380,00	R\$7.600,00
FONTE 230W BIVOLT CHAVEADA		20	R\$90,00	R\$1.800,00
MONITOR 19' HD HDMI VGA		20	R\$360,00	R\$7.200,00
MOUSE USB OFFICE		20	R\$15,00	R\$300,00
TECLADO USB OFFICE		20	R\$35,00	R\$700,00
WEBCAM USB QHD		04	R\$180,00	R\$720,00

GABINETE BÁSICO COM FONTE 200W		02	R\$180,00	R\$360,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$29.880,00</b>

**\*Imagens meramente ilustrativas.**

Valores e formas de pagamento	R\$29.880,00	<b>Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais</b>
	Depósito Bancário	<b>Banco do Brasil Agência: 1634-9 Conta Corrente: 18740-2</b>

- PRAZO DE ENTREGA – Até 15 dias úteis a partir da emissão do pedido de compra.

Campina Grande, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**gov.br**

UEL JERONIMO DE SOUSA NASCIMENTO  
Data: 21/10/2025 13:33:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uel Jerônimo de Sousa Nascimento


**Orçamento N°10799**

CNPJ: 35.508.994/0001-36 / IE: 163539316  
 Endereço: Rua Dinamérica Correia, 1121  
 Santa Cruz – Campina Grande/PB – CEP: 58417-160  
 E-mail: suportrrinformatica@gmail.com  
 Tel.: (83) 99994-0019 / (83) 98894-2947

**Data Emissão:** 23 de outubro de 2025

**Situação do Orçamento:** Aguardando Retorno

**Dados do Cliente**
**Nome:** Prefeitura de Campina Grande (Rafael)

**Telefone:** (83) 98738-6626

**Endereço:** Campina Grande/Paraíba - CEP: 58000-000

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
PLACA MÃE SOCKET 1155	R\$ 220,00	20 unid.	R\$ 4.400,00
PROCESSADOR CORE i5 SOCKET 1155	R\$ 125,00	20 unid.	R\$ 2.500,00
COOLER 1156/1155/1150/1151	R\$ 30,00	20 unid.	R\$ 600,00
MEMÓRIA 8GB DDR3 1600MHZ	R\$ 90,00	40 unid.	R\$ 3.600,00
GABINETE MINI TORRE C / FONTE	R\$ 178,00	02 unid.	R\$ 356,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	R\$ 95,00	20 unid.	R\$ 1.900,00
KIT TECLADO E MOUSE USB	R\$ 50,00	20 unid.	R\$ 1.000,00
HD SSD 480GB	R\$ 365,00	20 unid.	R\$ 7.300,00
MONITOR 19" HD HDMI	R\$ 350,00	20 unid.	R\$ 7.000,00
WEB CAM HD USB	R\$ 170,00	04 unid.	R\$ 680,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 29.336,00</b>

**Outras Informações:**
**VALIDO POR 20 DIAS**

35.508.994/0001-36  
 E-mail: rrtecnologia97@gmail.com  
 (83) 99994-0019 / 98894-2947  
 R. Dinamérica Correia, 1121 - Santa Cruz  
 Campina Grande - PB CEP: 58.417-160



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)  
 ASSESSORIA TÉCNICA

Planilha de Formação de Preço de Referência																	
Aquisição					Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia						
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coeficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB.	R\$ 34.620,00	<b>R\$ 34.620,00</b>	RB INFORMÁTICA	R\$ 52.760,00	RR Tecnologia	R\$ 34.496,00	UEL	R\$ 34.620,00	R\$ 10.509,11	26%	R\$ 40.625,33	R\$ 34.620,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autor da Pesquisa:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves  
 Função: Assessor Técnico

Valor total: **R\$ 34.620,00**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC9-1313-BACF-14BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 03/12/2025 10:33:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6CC9-1313-BACF-14BB>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)  
ASSESSORIA TÉCNICA

Planilha de Formação de Preço de Referência																	
Aquisição						Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia					
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coeficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB.	R\$ 29.880,00	R\$ 29.880,00	RB INFORMÁTICA	R\$ 52.760,00	RR Tecnologia	R\$ 29.336,00	Com Certeza	R\$ 29.880,00	R\$ 13.369,58	36%	R\$ 37.325,33	R\$ 29.880,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autor da Pesquisa:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves  
Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ 29.880,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5565-DF17-F7AF-85CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 27/10/2025 11:32:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5565-DF17-F7AF-85CA>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 08.016.2025

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

**Aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB.**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB desempenha atividades essenciais voltadas à execução, fiscalização e manutenção de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana. Para garantir a continuidade e a eficiência dessas ações, é imprescindível dispor de uma infraestrutura tecnológica adequada, que permita o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas.

Atualmente, observa-se a necessidade urgente de aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição, considerando o desgaste natural, a obsolescência de componentes e a insuficiência de itens de suporte para os equipamentos de informática já existentes. Entre os problemas enfrentados estão falhas em impressoras, monitores, teclados, mouses, fontes de alimentação, cabos, entre outros, que comprometem o desempenho das equipes técnicas e administrativas. Dessa forma, a aquisição proposta visa suprir lacunas na estrutura da Secretaria, garantindo condições adequadas de trabalho, maior produtividade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de assegurar o funcionamento dos sistemas e equipamentos utilizados na rotina da Secretaria de Obras, contribuindo para uma gestão mais eficiente, segura e moderna.

### **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Itens com as seguintes especificações técnicas:

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS		
ITENS	COMPONENTES/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

1	PLACA MÃE H61 DDR3 1155	20
2	PROCESSADOR INTEL I5 1155	20
3	COOLER INTEL 1155	20
4	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ	40
5	HD SSD SATA 480GB	20
6	FONTE ATX	20
7	MONITOR LED HDMI 19"	20
8	WEBCAM	4
9	GABINETE BÁSICO COM FONTE	2
10	TECLADO USB	20
11	MOUSE USB	20

**2. Condições gerais da contratação:**

2.1. A contratação ocorrerá sob modalidade de aquisição, conforme previsto nos autos do processo.

2.2. No caso de aquisição, o fornecedor deverá garantir que os itens estejam novos, sem uso anterior, e com todas as especificações descritas ou equivalentes superiores, devidamente comprovadas em catálogo técnico ou ficha de produto.

2.3. Todos os itens deverão possuir garantia legal mínima de 90 dias (art. 26, II, do CDC) e contratual de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo vícios de fabricação ou falhas técnicas. A contratada deverá reparar ou substituir itens defeituosos em até 30 dias, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

2.6. O fornecedor será responsável pela entrega dos insumos, no endereço especificado pela contratante, sem custos adicionais.

**3. Disposições legais:**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

3.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata aplicável.

3.2. Serão observados os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, eficiência e transparência, assegurando clareza, eficácia e excelência na prestação dos serviços.

3.3. A contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal, técnica e jurídica exigida, conforme o instrumento convocatório ou termo de referência.

Sendo assim, entre os requisitos da contratação, tem-se que o fornecedor deve garantir que os itens possuam todas as especificações levantadas nas descrições dos itens, além do quantitativo em conformidade com o especificado. Ademais, a contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza, eficácia e excelência na prestação dos serviços.

### **III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

---

As estimativas dos itens e quantitativos, encontram-se descritas na seção II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do presente documento.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

A pesquisa de mercado realizada teve como objetivo avaliar alternativas viáveis para a contratação de fornecedores visando à aquisição do objeto em questão.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

1. Aquisição avulsa de peças, periféricos e acessórios sob demanda: consiste na compra individualizada de componentes conforme a necessidade operacional (ex: cabos, mouses, teclados, placas, módulos de memória, HDs, monitores, baterias, motores, peças de máquinas, por exemplo), permitindo que os reparos e substituições sejam realizados pela própria equipe técnica da Secretaria, ou por prestadores de serviço contratados separadamente.
2. Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças: alternativa que transfere a responsabilidade de diagnóstico, substituição e fornecimento de peças e periféricos para empresa especializada, por meio de contrato de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento embutido.
3. Locação de equipamentos periféricos e kits operacionais: consiste na contratação por tempo determinado de periféricos e equipamentos (ex: impressoras, estações de trabalho, nobreaks, equipamentos de topografia), com manutenção e reposição inclusas.

Diante da análise das opções levantadas, constatou-se que a aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição representa a solução mais eficiente e segura para o atendimento contínuo das demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Obras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

## **V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de R\$34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

## **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição planejada e criteriosa de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição com especificações técnicas compatíveis com os sistemas e equipamentos atualmente em uso na Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB. O objetivo é garantir a reposição imediata de componentes danificados ou obsoletos, assegurando o suporte adequado às demandas crescentes das atividades operacionais e administrativas.

Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros, monitores, teclados e mouses. A especificação técnica será baseada nas reais necessidades dos setores, respeitando critérios de desempenho, eficiência energética e resistência ao uso contínuo. A adoção dessa solução permitirá à Secretaria de Obras manter sua estrutura em funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, prevenindo interrupções nos serviços e otimizando a capacidade de resposta às demandas internas e externas.

### **Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:**

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

Sugere-se então optar pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, essa abordagem oferece agilidade e eficiência, permitindo a contratação direta do fornecedor mais adequado, sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização eficiente do atendimento às necessidades do projeto.

## **VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto em questão justifica-se a contratação em valor único e integral (sem parcelamento) considerando que o serviço de aquisição dos equipamentos constituem uma prestação indivisível, em que a utilização parcial ou fracionada não atenderia ao objetivo principal da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB. A entrega total e imediata dos equipamentos é essencial para garantir a continuidade operacional e administrativa.

## **VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades essenciais de funcionamento e continuidade dos serviços desempenhados pela Secretaria de Obras, garantindo eficiência, confiabilidade e disponibilidade técnica dos recursos materiais utilizados tanto nas atividades administrativas quanto nas operacionais. Nesse sentido, a aquisição dos itens especificados deverá gerar os seguintes resultados pretendidos:

Aumento da eficiência operacional e administrativa: melhoria no desempenho das equipes administrativas, por meio da disponibilidade de periféricos e acessórios adequados, que assegurem o funcionamento dos sistemas e processos de trabalho.

Melhoria da capacidade de resposta da secretaria: a disponibilidade de periféricos e peças permitirá que a Secretaria de Obras responda com mais agilidade às demandas urgentes.

Melhoria do ambiente de trabalho e segurança dos servidores: equipamentos atualizados e em bom estado contribuem para melhores condições ergonômicas e segurança elétrica, reduzindo riscos de acidentes, sobrecargas ou falhas que possam comprometer a integridade dos servidores e do patrimônio público.

## **IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para garantir a aquisição adequada do objeto em questão, é essencial seguir um processo estruturado que assegure conformidade legal, eficiência operacional e economicidade. O primeiro passo consiste na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que deverão comprovar a necessidade da aquisição mediante análise detalhada do acervo documental existente, avaliar as especificações técnicas ideais dos equipamentos, além de demonstrar os ganhos operacionais esperados. Com base nestes estudos, será elaborado o Termo de Referência que definirá com precisão todas as características técnicas necessárias. O documento especificará também a relação de insumos e peças de reposição necessários. Paralelamente, será realizada estimativa de custos, impacto orçamentário e financeiro da contratação. O processo incluirá ainda análise de riscos abrangente, identificando possíveis pontos de atenção.

Antes da formalização do procedimento, toda a documentação será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município para verificação do enquadramento correto na modalidade de dispensa, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, adequação às normas de contratação vigentes e previsão adequada de cláusulas de penalidades e garantias contratuais. Esta cuidadosa preparação garantirá que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Obras, proporcionando modernização do arquivo documental, ganhos significativos de eficiência nos processos internos, redução de custos operacionais, maior transparência no acesso à informação, além de total segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

A observância rigorosa deste processo resultará em benefícios duradouros tanto para a administração municipal quanto para a população de Campina Grande, estabelecendo novos padrões de excelência na prestação de serviços.

#### **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a contratação dos serviços supracitados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam procedimentos adicionais.

Os serviços a serem prestados são autônomos e não dependem de outras contratações para sua plena execução. Dessa forma, a contratação pode ocorrer de maneira independente, garantindo a eficiência e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

#### **XI - IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de equipamentos para a Secretaria de Obras de Campina Grande/PB pode trazer benefícios ambientais significativos. A digitalização de processos contribui para a redução do uso de papel, de resíduos sólidos e da pegada de carbono institucional, ao diminuir a necessidade de transporte físico e consumo de insumos.

Para mitigar os impactos negativos relacionados ao consumo de energia e descarte de equipamentos, recomenda-se a priorização de modelos com selo de eficiência energética, além da exigência de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Também é recomendável priorizar fornecedores locais e adotar boas práticas de uso consciente dos equipamentos. Tais medidas alinham a contratação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 e 13, reforçando o compromisso da administração com a sustentabilidade.

#### **XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinados ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB.

##### **a) Viabilidade Técnica:**

A especificação técnica dos periféricos, acessórios e peças de reposição contempla os requisitos essenciais para garantir o funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras. A seleção dos componentes leva em consideração a robustez e a confiabilidade necessárias ao suporte técnico das ações do setor, conforme descrito na Seção II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste documento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

**b) Viabilidade Operacional:**

A aquisição proposta contribuirá para a melhoria imediata da infraestrutura da Secretaria de Obras, assegurando maior eficiência na execução das atividades internas, como planejamento, fiscalização, elaboração de projetos e gestão de serviços públicos. A reposição de peças e a disponibilização de periféricos e acessórios adequados garantem a continuidade dos trabalhos, evitando interrupções operacionais e otimizando os fluxos de trabalho entre os diversos setores da pasta.

**c) Viabilidade Orçamentária:**

O valor estimado para a contratação está alinhado com os preços praticados no mercado, considerando os padrões técnicos exigidos para os equipamentos, bem como a qualidade e a durabilidade dos materiais.

**d) Adequação à Necessidade Identificada:**

A aquisição dos itens propostos responde diretamente à demanda identificada pela Secretaria de Obras. A medida é fundamental para assegurar a continuidade das atividades técnicas e administrativas.

**e) Conclusão:**

Diante das análises realizadas, este Estudo Técnico Preliminar é favorável à aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição para a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB. A proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, e atende de forma objetiva à necessidade do setor, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da prestação de serviços à população.

Recomenda-se a formalização do processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, caso o valor estimado se mantenha abaixo do limite legal. A adequada fiscalização e o acompanhamento técnico durante a execução contratual serão fundamentais para assegurar o êxito da implementação.

Este estudo fundamenta a necessidade da contratação como medida estratégica para o fortalecimento da atuação da Secretaria de Obras, promovendo melhorias diretas na gestão pública e no atendimento à população do município de Campina Grande.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C953-45AB-76C9-1C1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 04/12/2025 10:36:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C953-45AB-76C9-1C1A>

### Justificativa para escolha do fornecedor

A escolha da empresa RR TECNOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 35.508.994/0001-36, localizada na Rua Dinâmica Correia, 1121, Santa Cruz – Campina Grande/PB – CEP: 58417-160, como fornecedora do serviço em questão, baseia-se em uma análise detalhada das cotações obtidas através de pesquisa de mercado. Durante o processo, o valor estimado para a contratação dos serviços foi de R\$34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais), com base em estudos de mercado e referências de preços.

A proposta apresentada pela RR TECNOLOGIA, foi no valor de R\$34.496,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais) para o fornecimento de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição. Apresentou menor valor global de contratação, o que representa uma economia relevante para a administração pública. Este fator financeiro, aliado à competitividade da proposta, foi um dos principais critérios que levaram à escolha desta empresa.

Adicionalmente, a RR TECNOLOGIA atendeu a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no processo de cotação. A empresa demonstrou capacidade e experiência na prestação de serviços similares, o que foi corroborado por sua documentação e referências apresentadas. A regularidade fiscal e a conformidade com os critérios estabelecidos também foram verificadas, garantindo que a empresa esteja apta a cumprir com todas as obrigações contratuais.

Assim, a decisão de contratar a RR TECNOLOGIA é justificada pela combinação de fatores como o valor proposto, que apresenta menor valor global entre as propostas, a experiência da empresa, e sua conformidade com as exigências do processo. Esta escolha, portanto, reflete o compromisso com a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

**Igor Vinícius Mendes Gonçalves**  
Assessor Técnico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE1F-B94D-39CF-497E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 05/12/2025 09:03:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DE1F-B94D-39CF-497E>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Obras

## DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos periféricos, acessórios e peças de reposição destinadas ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB. Transferência Especial da União nº 09032024-064711.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **15 451 1020 2164** Ações para execução de transferências voluntárias e especiais

Elemento da Despesa: **3390.30**

Fonte de Recursos: **17060000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 34.496,00**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 500.000,00**

### **RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9434**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 26 de Novembro de 2025.

**Joab Kleber Lucena Machado**  
Secretário de Obras

**Demonstrativo Nº 622 /2025**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67B3-ABA9-B965-1F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 27/11/2025 07:42:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67B3-ABA9-B965-1F77>



## Orçamento N°10819

CNPJ: 35.508.994/0001-36 / IE: 163539316  
 Endereço: Rua Dinamérica Correia, 1121  
 Santa Cruz – Campina Grande/PB – CEP: 58417-160  
 E-mail: suportrrinformatica@gmail.com  
 Tel.: (83) 99994-0019 / (83) 98894-2947

**Data Emissão:** 24 de novembro de 2025

**Situação do Orçamento:**

### Dados do Cliente

**Nome:** Prefeitura de Campina Grande (Rafael)

**Telefone:** (83) 98738-6626

**Endereço:** Campina Grande/Paraíba - CEP: 58000-000

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
PLACA MÃE SOCKET 1155	R\$ 255,00	20 unid.	R\$ 5.100,00
PROCESSADOR CORE i5 SOCKET 1155	R\$ 165,00	20 unid.	R\$ 3.300,00
COOLER 1156/1155/1150/1151	R\$ 50,00	20 unid.	R\$ 1.000,00
MEMÓRIA 8GB DDR3 1600MHZ	R\$ 148,00	40 unid.	R\$ 5.920,00
GABINETE MINI TORRE C / FONTE	R\$ 198,00	02 unid.	R\$ 396,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	R\$ 95,00	20 unid.	R\$ 1.900,00
KIT TECLADO E MOUSE USB	R\$ 85,00	20 unid.	R\$ 1.700,00
HD SSD 480GB	R\$ 365,00	20 unid.	R\$ 7.300,00
MONITOR 19" HD HDMI	R\$ 360,00	20 unid.	R\$ 7.200,00
WEB CAM HD USB	R\$ 170,00	04 unid.	R\$ 680,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 34.496,00</b>

**Outras Informações:**  
**VALIDO POR 20 DIAS**



# Uel Jeronimo de Sousa Nascimento

Praça da Bandeira, 101, Centro  
 Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-085  
 Telefone: 83 3321-8418

[www.comcerteza.com.br](http://www.comcerteza.com.br)  
 e-mail: [contato@comcerteza.com.br](mailto:contato@comcerteza.com.br)  
 CNPJ: 06.944.399/0001-45  
 Insc. Estad. 16.153.864-9

## PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento de compra para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE -  
 SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ: 08.993.917/0001-46

Endereço: Rua Irineu Joffily, nº 304

Válido até 28/11/2025.

PRODUTO	IMAGEM	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
PROCESSADOR CORE I5 LGA 1155		20	R\$140,00	R\$2.800,00
COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1155		20	R\$25,00	R\$500,00
PLACA MÃE LGA 1155		20	R\$225,00	R\$4.500,00
MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ		40	R\$170,00	R\$6.800,00
SSD 480GB SATA		20	R\$440,00	R\$8.800,00
FONTE 230W BIVOLT CHAVEADA		20	R\$95,00	R\$1.900,00
MONITOR 19' HD HDMI VGA		20	R\$360,00	R\$7.200,00
MOUSE USB OFFICE		20	R\$15,00	R\$300,00
TECLADO USB OFFICE		20	R\$35,00	R\$700,00
WEBCAM USB QHD		04	R\$190,00	R\$760,00

GABINETE BÁSICO COM FONTE 200W		02	R\$180,00	R\$360,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$34.620,00</b>

**\*Imagens meramente ilustrativas.**

Valores e formas de pagamento	R\$34.620,00	<b>Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais.</b>
	Depósito Bancário	<b>Banco do Brasil Agência: 1634-9 Conta Corrente: 18740-2</b>

- PRAZO DE ENTREGA – Até 15 dias úteis a partir da emissão do pedido de compra.

Campina Grande, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**gov.br** UEL JERONIMO DE SOUSA NASCIMENTO  
Data: 19/11/2025 13:36:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uel Jerônimo de Sousa Nascimento